



Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

AVISO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021-HPJII-SESAU-RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0050.528027/2021-18 -SEI.**

O Hospital Estadual e Pronto Socorro, visando atender as necessidades Assistência Médica Intensiva-AMI, a pedido da Secretária Estadual de Saúde SESAU/RO, através da Portaria nº nº 607 de 02 de dezembro de 2021 designada por pela A DIRETORA GERAL DO HPJII, no de suas devidas atribuições da Equipe torna público que se encontra autorizada, a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021** na forma de contratação direta sem licitação, no regime de **empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, art. 24 inc. IV e Lei Complementar nº 123/2006, no qual aplica – se demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no termo de referência e seus anexos, cuja Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço abaixo indicado: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de compressor de ar medicinal para geração de no mínimo 41.277 m³/mês, em caráter emergencial, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI, em consonância da Secretária Estadual de Saúde-SESAU/RO. conforme os parâmetros estabelecidos, LOTE I, **por um período de EMERGENCIAL de 180 dias, em conformidade** de acordo com “art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993”, período de podendo ser prorrogado 06 (seis) meses, seja formalizado o procedimento licitação dispensável.

Programa de Trabalho: 10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares.**Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários, 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 0300 - Recursos Ordinários, 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0348- Recursos de desvinculação das receitas- EC nº 93/16, 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS.****Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ**

DATA E RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: o Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau, link acesso a partir do dia xxxx de dezembro de 2021. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: xxxxx gad.psjp@gmail.com

Data da divulgação : 24 /12/2021 Horário: 08h - Horário de Rondônia**Data do Encerramento do recebimento: 28/12/2021 horário:13h30- Horário de Rondônia****Local: site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau.****Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3216.5494.****E-mail: ncomp.hpji@sesau.ro.gov.br. Av. Campos Sales, 4295 – Nova Floresta, Porto Velho – RO, 76807-005 - Hospital Geral de Urgência e Emergência, Classificação da Unidade Hospitalar.**

Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2021

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
COORDENADORA N/COMP.



Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

TERMO DE REFERÊNCIA**1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU.****1.2 REQUISITANTE: Assistência Médica Intensiva – AMI****2. OBJETO**

Em cumprimento ao artigos 6º, III, IX e 7º da Lei 8.666/93, art. 24 INC. IV, licitação dispensável, Lei Complementar nº 123/2006, IN05/2017 e demais legislações vigentes inerente ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, seja formalizado o procedimento LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EMERGENCIA de 180 dias Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 41.277 m³/mês, em caráter emergencial, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI, em consonância da Secretária Estadual de Saúde-SESAU/RO.

"Acórdão nº 119/2021", Plenário Representação, Relator Ministro Substituto "Marcos Bemquerer". Licitação. Dispensa de licitação emergencial, requisitos preços justificativa. Nas contratações diretas fundadas em emergencial, de acordo com "art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993", cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário a realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento de segurança de pessoas de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e preço pactua".

O prazo de vigência de **180 dias, em conformidade** de acordo com "art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, podendo ser prorrogado por mas 06 (seis) meses, ou enquanto percorre aos tramites legais do processo licitatório (0036.380678/2019-76), diante do exposto não configura desídias da Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	PERÍODO	QUANTIDADE MENSAL
LOTE I -Assistência Médica Intensiva – AMI				
01	MÓDULO 1 - Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 41.277 m ³ /mês, em caráter emergencial, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI.	Ser	06 meses.	01

2.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Para definição do quantitativo a ser contratado tomou-se por base o Memorando 727 da AMI (0021982384), o qual considera 49 pontos, e que a unidade é UTI, ou seja, no extremo todos os pacientes serão internado com ventilação invasiva; Considera que todos os pacientes estejam com um vazão de 15 l/min (vazão alta), se faz necessário uma geração de 44.1 m³/h tendo num total de 31.752 m³, com uma margem de segurança (30%) o volume total será de 41.277 m³.

UNIDADE	Descrição	Produção Mínima Mensal
MÓDULO 01	Módulo/Central de Ar Comprimido	41.277 m ³ /mês

2.2 DESCRIÇÃO DO COMPRESSOR DE AR MEDICINAL

2.2.1 O Sistema de geração de ar medicinal devem contar com pelo menos 02 (dois) compressor, que funcionem em sistema de revezamento;

2.2.2 O módulo/central de ar comprimido medicinal, deverá possuir os equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras;

2.2.3 O sistema irá gerar ar comprimido medicinal, para fins terapêuticos que irá contemplar a Assistência Médica Intensiva-AMI;

2.2.4 O sistema deverá gerar ar comprimido com as especificações técnicas mínimas:

- O₂: 20,4 % a 21,4 % ;
- CO máximo: 5ppm ;
- CO₂ máximo: 500 ppm ;
- SO₂ máximo: 1ppm ;

- NOX máximo: 2ppm ;
- Óleos e partículas sólida: 0,1 mg/m³;
- Ponto de Orvalho: - 45,5 ° C referido a pressão atmosférica (máximo vapor de água:67 ppm) ;
- Consumo p/ leito: 12 l/min ~0,72 m³/h;
- Simultaneidade: 100%;
- Tempo de uso: 24 horas;

2.2.5 Tabela Esmava ATUAL de consumo em (m³/mês):

ITEM	MÓDULO	SETOR ATENDIDO	CONSUMO (m ³ /mês)
01	Módulo 01	ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA	41.277 m ³ /mês

2.2.6 Antes da disponibilização do equipamento para uso contínuo, a contratada deverá apresentar laudo emitido por empresa credenciada para este fim, atestando a qualidade do ar produzido, a par de amostra coletada na saída do módulo que será instalado na Assistência Médica Intensiva-AMI.

2.2.7 A produção e distribuição dos gases medicinais devem atender na íntegra, com margem de segurança e ininterruptamente a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI.

2.2.8 É de extrema importância que as empresas considerem no dimensionamento das unidades geradoras margem de segurança de produção para a ininterrupta do fornecimento de maneira que atendam a plenitude da demanda, considerando as características de cada equipamento que possuem peculiaridades que é de conhecimento apenas da fabricante, representantes comerciais e clientes diretos;

2.2.9 Cada um dos 02 (dois) sistemas deverá ser composto no mínimo por 02 (dois) compressores para fins medicinais, lubrificados a seco, caso seja utilizado compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para retirada do óleo e de odores do ar comprimido. Sendo um compressor principal e um de suprimento reserva, de mesma potência e capacidade. Além do compressor reserva deverá haver uma central de cilindros, dimensionada conforme o consumo de cada módulo/central de ar comprimido das unidades e na frequência de fornecimento. A central reserva, bem como o fornecimento de cilindros e sua carga/Troca deve ser de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria CONTRATANTE;

2.2.10 Na instalação deverá possuir mecanismos, que emitam alarmes visuais e sonoros em caso de pane no sistema e realize a alterações automática da fonte de suprimento (compressores e central de cilindros) em caso de pane ou queda de energia e/ou em caso da produção com característica inferiores as especificadas do ar comprimido medicinal de cada unidade, portanto o sistema deverá possuir analisadores;

2.2.11 O sistema ainda deverá possuir um sistema de pré-secagem do ar, compatível com o sistema;

2.2.12 O sistema deverá possuir secador de ar comprimido por adsorção;

2.2.13 O sistema deverá possuir dispositivos de purificação, com capacidade de eliminar contaminantes, como CO, CO₂, que garanta as características do ar comprimido medicinal com as características acima citadas, possuindo um painel regulador de pressão, com sistema by-pass, possuir um (01) higrômetro para medição contínua da umidade do ar, medidor de concentração de oxigênio, instalado na rede após central reserva, um (01) medidor de vazão com a finalidade de mensurar o consumo da Unidade Hospitalar mensal;

2.2.14 O sistema deverá possuir dispositivos que garantam as características do ar comprimido medicinal, com as acima citadas. Dentre eles deverá haver um sistema de filtros com as seguintes características:

- Pré-Filtro Coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo e reduzir o nível de umidade e partículas de <0,001 (microns);
- Filtro bacteriológico;
- Pós-Filtro coalescente e carvão ativado, para retenção de partículas <0,01(microns);

2.2.15 A contratada poderá apresentar outra configuração, adicionando outros elementos filtrantes que julgue necessário, desde que garanta a qualidade do ar exigida e atestada;

2.2.16 Deverá ocorrer um treinamento junto ao pessoal da unidade quanto aos procedimentos de funcionamento e operação do sistema, bem como todos procedimentos de segurança e de situação de emergência;

2.2.17 Leia-se por serviços complementares neste Termo de Referência e peças oriundas deste como sendo prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos do objeto locado como construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, montagem, manutenção preventiva, manutenção corretiva e outros insumos necessários para seu devido funcionamento. Os serviços complementares devem considerar o armazenamento e distribuição dos ares medicinais, bem como devem ser acrescido das respectivas manutenções preventivas e corretivas;

2.2.18 A contratada deverá apresentar sem ônus à contratada plano de trabalho com cronograma de manutenção preventiva do módulo/central de Ar Comprimido e de todo sistema de geração, distribuição e reserva, a fim de que seja apreciado e aprovado pelo corpo técnico da unidade;

2.2.19 Cada um dos 02 (dois) sistemas de produção de Ar Comprimido devem ter na saída da central de produção do Ar Comprimido para o sistema de distribuição, medidores de vazão do Ar Comprimido que proceda ininterruptamente aferição de todo Ar comprimido gerado pelos 02 (dois) sistemas centrais de produção.

2.2.20 A Contratada deverá garantir e se responsabilizar pela devida instrução dos fiscais do contrato da contratante quanto à adequada leitura e aferição dos medidores de vazão instalados nos sistemas de produção e distribuição do Ar Comprimido;

2.3 INSTALAÇÃO:

2.3.1 É facultativo às empresas concorrentes a vistoria antecipada do local de instalação, afim de levantar as condições atuais da instalação dos Sistemas de Ar Comprimido Medicinal da unidade, ficando sua responsabilidade toda adequação física necessária (civil, elétrica, mecânica e hidráulica), transporte vertical/horizontal, sem qualquer custo para a Secretaria CONTRATANTE;

2.3.1.1 Sendo responsabilidade da licitante o agendamento ad vistoria técnica mediante programação antecipada em comum acordo com a fiscalização do hospital;

2.3.2 Quando necessárias a realização de eventuais adequações físicas de construção civil, elétrica, mecânica e hidráulicas para instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem ônus à CONTRATANTE o projeto simples incluindo desenhos da situação das instalações e informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas/civis/mecânica/hidráulica, demais instalações e adequações para o devido funcionamento dos equipamentos no local a eles destinados, considerando o item 4.3 deste Termo de Referência;

2.3.3 A empresa CONTRATADA deverá providenciar o Recolhimento de ART junto ao CREA ou a outra entidade que possibilite ao profissional realizar os serviços complementares necessários;

2.3.4 Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos, até o local da instalação dos mesmos;

2.3.5 Após instalado o equipamento deverá ser interligado à rede existente e aos equipamentos descritos, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. Caso não possua diâmetro suficiente a empresa deverá executar toda adequação em tubo de cobre, sem costura, classe A, limpas e tratadas previamente, para uso de ar comprimido medicinal, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188/2012;

2.3.6 Todo processo de instalação deverá ocorrer, sem o corte ou parada do fornecimento de ar comprimido, e a empresa deverá ser responsável pelo fornecimento, enquanto estiver sendo interligado o equipamento à rede;

2.3.7 Após a instalação a empresa deverá realizar análise da qualidade do ar comprimido gerado (ex: Análise de névoa de óleo realizada através de espectrofotômetro IR/ Análise de umidade, água e ponto de orvalho/Análise microbiológica, bolores, fungos e leveduras/ Pesquisa de Patógenos, contagem de partículas/Análise de físico-química CO, CO₂, NO, NO₂, O₂ (cromatografia gasosa)/Análise de pureza de nitrogênio e outros gases), na saída da unidade geradora e nos pontos de consumo, esta análise deve ser realizada trimestralmente e apresentado relatório à Administração;

2.3.8 A empresa CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório consolidado contendo o volume gerado/consumido, bem como histórico da umidade medida na unidade;

2.3.9 Partida dos sistemas;

2.3.10 A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia permanente dos serviços complementares executados, com oferta irrestrita de mão de obra e peças para manutenção preventiva e corretiva;

2.3.11 A empresa vencedora deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) ou outra que venha substituir ou possua mais exigências;

2.3.12 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora e a instalação deverá ser realizada por meio de profissionais técnicos qualificados;

2.3.13 Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados e utilizarem todos os respectivos Equipamentos de Proteção Individual-EPIs exigidos por lei para operação, estando subordinados a um Responsável Técnico, devidamente registrado em um órgão de classe;

2.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

2.4.1 Juntamente com a instalação dos equipamentos a empresa vencedora deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva incluindo a periodicidade para aprovação da CONTRATANTE;

2.4.2 As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas, sem nenhum ônus para a licitante em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade;

2.4.3 A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulação, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

2.4.4 A manutenção preventiva deve contemplar no mínimo os seguintes procedimentos:

2.4.4.1 Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as medidas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.

2.4.4.2 Limpeza do equipamento e da área onde está instalado;

2.4.4.5 Aferição/calibração da instrumentação, com emissão de laudo e certificado; **2.4.4.6** Verificação de filtros;

2.4.4.7 Troca de filtros;

2.4.4.8 Verificação de drenos;

2.4.4.9 Registro de vazão;

2.4.5 A periodicidade deverá ser informada para aprovação da CONTRATANTE;

2.4.6 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos e na rede de armazenamento e distribuição por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento;

2.4.7 As chamadas de manutenção técnica corretiva deverão ser atendidas no prazo máximo de 4 horas, contado a partir da comunicação feita pelo hospital, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia;

2.4.8 Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, cabendo à empresa providenciar tais dispositivos, sendo de responsabilidade da empresa contratada a responsabilidade exclusiva frente a eventuais sinistros a seus funcionários.

2.4.9 Qualquer procedimento de manutenção do Sistema de Ar Comprimido Medicinal não poderá interromper o suprimento de ar comprimido à Unidade, desta forma a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção.

2.4.10 Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no órgão de classe. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à direção da unidade munidos de suas credenciais e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção da unidade que deverão acompanhar tais serviços.

2.4.11 Todos os custos da manutenção (mão de obra, peças, insumos, etc), são de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Assistência Médica Intensiva- AMI, foi criada em 17 de maio de 2013, na época contava com 35 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, que serviam de retaguarda para subsidiar a necessidade de vagas hospitalares do Hospital João Paulo II, que conhecidamente enfrenta super lotação desde sua gênese. Na atualidade, em virtude do enfrentamento da pandemia COVID-19, a unidade passou por readequação interna para ampliação de mais 14 (quatorze) leitos, somando um total de 49 (quarenta e nove) leitos de Terapia Intensiva.

3.2 Considerando que a Assistência Médica Intensiva possui uma rede de ar comprimido para abastecimento de seus leitos, sendo que o ar é fornecido através de uma central de produção de um módulo, por empresa terceirizada;

3.3. Considerando que a locação de compressores de ar comprimido em substituição ao fornecimento de ar comprimido através de cilindros apresenta vantagem financeira ao poder público, por apresentar maior economicidade por diminuir custos fixos e variáveis de serviços agregados ao fluxo de trabalho de produção e fornecimento adotados no fornecimento de ar comprimido através de cilindros, possibilitando substituir com melhor proveito toda logística permanente e periódica de recarga, transporte, instalação, manutenção e assistência técnica dos cilindros, para apenas instalação, montagem e manutenção no caso dos presentes autos de locação de compressores de ar comprimido, com periodicidade e custos bem menores que com o fornecimento através de cilindros;

3.4 Considerando que o fornecimento de Ar Comprimido nesta unidade hospitalar é de necessidade contínua que não pode sofrer interrupções em momento algum por ser insumo de tratamento de saúde imprescindível à recuperação do estado de saúde dos pacientes do SUS em diversos casos corriqueiros de enfermidades tratados pelas unidades públicas de saúde, a garantia da plenitude deste suprimento deve ser primada pelo gestor público. Temos que as características desta locação de equipamento com prestação de serviço agrega uma gama diversificada de serviços complementares e especializados para o cumprimento de um único fim que é o fornecimento de ar comprimido para as unidades de saúde desta SESAU, cito, instalação, montagem, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças, fornecimento de insumos, garantia de continuidade, etc, os quais se ficassem todos a cargo da gestão pública dificilmente seria possível manter a efetividade e eficiência do sistema de produção e distribuição de ar comprimido, isso por limitações de ordem técnico administrativas, burocráticas e de falta de pessoal especializado e específico para este fim;

3.5 Portanto, diante do exposto, justifica-se a Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 41.277 m³/mês, em caráter emergencial, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI por um período de 180 (cento e oitenta) dias

4. EXECUÇÃO

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1.1 A CONTRATANTE nomeará Fiscais de Contrato e um suplente, servidores efetivos, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.1.2 Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 Local de execução dos serviços;

Os serviços serão executados nas unidade hospitalar abaixo:

→ Assistência médica intensiva - AMI, situado à Rua Geraldo Siqueira com Thomas Edson, 4997, no bairro Cidade Nova, Porto Velho - RO. Fone: (69) 3216-5480.

4.3 Garantia Contratual

4.3.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.2 A garantia acima citada deverá ser apresentada ao setor de contratos desta SESAU, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato

4.3.3 A caução prestada pela contratada será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

4.4 Reajuste do Contrato

4.4.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

4.5

O contrato terá um prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

4.6 Prazo para Início da Execução dos Serviços

4.6.1 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira assinatura contratual;

4.6.2 A CONTRATADA poderá, mediante justificativa técnica, solicitar dilação de prazo para a perfeita execução dos serviços.

4.7 Rescisão Contratual

4.7.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, podendo a mesma ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida Lei.

4.7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. 4.8

Acompanhamento e Fiscalização

4.8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.8.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

4.8.3 A efetivação da locação e implementação dos serviços complementares será de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos ou comissão designada, planejando, executando e supervisionando permanentemente os serviços complementares, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades, objeto deste termo.

4.8.4 A efetivação da locação e implementação dos serviços complementares deverão estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente sobre o objeto do contrato, e em quantidades necessárias à boa execução das obrigações contratuais objeto deste instrumento;

4.8.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais paralisações dos serviços complementares por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção do fornecimento de gás viabilizado pela locação pelo módulo/Central compressor de ar medicinal;

4.8.6 A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, "Relatório de Execução de Serviços Complementares Realizados", no período o qual, dentre outras informações, apresentará a vazão mensal do Ar Medicinal, laudo com análise do ar comprimido medicinal, bem como de todas as atividades realizadas nos equipamentos, inclusive a aferição, calibração e a troca e/ou substituição de peças, lubrificação, acessórios, componentes eletrônicos, etc;

4.8.7 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.8.8 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Termo;

4.8.9 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.9. Do fornecimento e condições de ateste dos serviços

4.9.1 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.9.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica de locação de módulo/central compressor de Ar Medicinal para expedido por empresa jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 30% da produção de ar medicinal exigida pela unidade contemplada, ou de outros gases medicinais similares, além de apresentar registro no órgão de classe competente dos profissionais técnicos responsáveis pelo planejamento e execução da manutenção, bem como pelo ar gerado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato, nome do profissional responsável pelo documento e descrição do objeto fornecido e/ou dos serviços realizados.

4.9.3 Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo pela empresa, a SESAU se reserva o direito de negar seu recebimento e devolvê-lo, e a CONTRATADA estará passível das sanções legais cabíveis, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de substituir e/ou complementar o produto até reaveriguação de sua devida qualidade;

4.9.4 Ocorrendo a rejeição na prestação de algum serviço complementar, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato, conforme o prazo estipulado para as correções necessárias;

4.9.5 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência;

4.9.6 Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a manter o fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - apresentará mensalmente à CONTRATANTE, "Relatório de Execução dos Serviços Complementares Realizados", no período o qual, dentre outras informações, apresentará a vazão mensal do ar medicinal, laudo com análise dos ar comprimido medicinal, bem como todas as

atividades realizadas nos equipamentos, inclusive a aferição, lubrificação, calibração e a troca e/ou substituição de peças, acessórios, componentes eletrônicos, etc.

V - A apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada deverá estar de acordo com o "**Relatório de Execução dos Serviços Complementares Realizados**", apresentando **de forma detalhada a composição do custo final da Nota ou da Fatura/mês**, a razão de seus **custos fixos** (locação, etc.) e de seus **custos variáveis** (instalação, construções, reformas, insumos, manutenção, calibração, troca e/ou substituição de peças, acessórios, etc.) em razão do objeto deste Termo de Referência.

5.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.7 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.9 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.10 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.11 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.12 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Em atenção ao Despacho JPIL-GAD (0022449189), informamos que a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação em Direta em caráter emergencial de Locação de Compressor de Ar Medicinal em prol de atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI.	
Resposta ao:	Despacho JPIL-GAD (0022449189)
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0348- Recursos de desvinculação das receitas- EC nº 93/16

	0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Informação nº 1214/2021/SESAU-NPPS

7. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

7.1 Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação dispensável, serão estimados pela Coordenadora do Núcleo de Compras do HJPII, será realizada através de e-mail: gad.psjp@gmail.com ou caso achar necessário envia-lo à Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
06	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% por dia

08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
09	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Zelar pelas instalações do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia
12	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
14	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários equipamentos etc.	02	0,4% por dia
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato**

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Da contratada

9.1.1 Apresentar, ao Contratante, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição do ar comprimido dentro das Unidades Hospitalares;

9.1.2 Garantir o abastecimento ininterrupto do ar medicinal nas quantidades demandadas; 9.1.3 Manter atendimento de manutenção corretiva/assistência técnica 24 horas por dia, sete dias por semana;

9.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte do ar medicinal em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10);

9.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

9.1.6 Realizar a manutenção corretiva/preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

9.1.7 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

9.1.8 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, apresentando descrição e os certificados junto ao “Relatório de Execução dos Serviços Complementares Realizados”;

9.1.9 Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro de mesma qualidade e capacidade, ou de qualidade e capacidade superior, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA;

9.1.10 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, prospecto do fabricante e/ou manual de utilização, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

9.1.11 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 9.1.12** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- 9.1.13** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;
- 9.1.14** Entregar o equipamento, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;
- 9.1.15** Emitir Notas Fiscais devidamente preenchidas, de acordo com o objeto;
- 9.1.16** Os custos, taxas e frete decorrentes da entrega do material nos endereços especificados neste Termo de Referência, ficará a cargo da contratada;
- 9.1.17** Substituir imediatamente os produtos que forem entregues fora das especificações do contrato ou com prazo de validade expirado;
- 9.1.18** Mensalmente entregar laudo com análise dos ar comprimido medicinal gerado pelo sistema, emitido por empresa credenciada para este fim, a partir de amostra coletada na saída do módulo instalado na unidade;
- 9.1.19** Entregar a ART, referente a manutenção dos equipamentos instalados na unidade de Saúde;
- 9.1.20** Apresentar documentação do vaso de pressão (caso se enquadre), conforme NR13.
- 9.2.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.;
- 9.2.2** Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;
- 9.2.3** Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- 9.2.4** Não permitir que outrem assumam a responsabilidade sobre a locação ou execute os serviços complementares objeto do presente Termo de Referência; (Vide obrigações da Contratada);
- 9.2.5** Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar na mesma Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.2.6** Devolver o equipamento caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções conforme Termo de Referência e Contrato;

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 Qualificação Técnica da Empresa:

a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** e **quantidade** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

a.2. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove, **com pelo menos 30% (trinta por cento)** da produção exigida pela Unidade Contemplada, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente atividade de locação de módulo/central compressores de Ar Medicinal ou de outros gases medicinais similares, instalação e manutenção de central automatizada de ar comprimido medicinal.

a.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

a.4. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017).

b. Registro da empresa junto ao conselho profissional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica, em atividade de locação de módulo/central compressores de ar medicinal, com características pertinentes com as exigidas no presente termo de referência.

c. Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

a) Apresentação de **responsável técnico**, Engenheiro Químico, devidamente habilitado e registrado em respectivo Conselho de Classe.

b) Apresentação de Engenheiro habilitado para elaboração do projeto de instalação dos equipamentos e manutenção.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

10.2.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidora da Diretoria em exercício.

10.2.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.3.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.4 Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

10.3.2 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a empresa ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.3.3 Caso a empresa ofertante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.3.4 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a ofertante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas ofertantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas ofertantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que a ofertante estiver participando.

10.3.5 No caso do ofertante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

10.3.6 Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a ofertante estiver classificado, a Administração o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento na regra acima disposta.

10.3.7 As regras descritas nos subitens 30.3.4 e 30.3.5 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

10.3.8 A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, CAGEFIMP, do Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.

11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1. A Vistoria Técnica será facultativa, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade, horários: das 7:30h às 13:30h, para o devido agendamento de Visita.

11.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar declaração de ciência, quanto ao local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1 No julgamento das propostas será considerado o critério Menor Preço por Lote, devido à homogeneidade dos itens, ou seja, a natureza e características destes permite que sejam fornecidos por um único fornecedor, concretizando assim a competitividade, igualdade e evitando a excessiva pulverização de contratos. Favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e visando ainda a padronização do serviço

12.2 Na proposta deverão constar o preço unitário e total para do item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

12.3 Justifica-se o critério de julgamento tendo em vista que a contratação em tela envolve um item geral que serão executados por um único licitante, dessa forma utilizou-se de agrupamento desses subitens, visando a praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão. Entende-se por agrupamento em um único lote, todos os tipos de materiais ou serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, ao mesmo local ou ambiente e que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

13.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

14. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

16.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, transferindo a locação de módulo/central Compressores de Ar Medicinal ou a prestação de serviços complementares a terceiros, como não é permitida a associação da contratada com outrem, no intuito do cumprimento das obrigações contratuais, a não ser que haja fusão ou incorporação legal de empresas.

16.3. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.5. Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico ou na sede da contratada.

16.6. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

17. ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO II - GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2021

Elaborado por:

Ereni Mychelli Coelho de Amorim
Coordenadora N/COMP
Mat: 300.173.545

Revisado por:

HELISON RIBEIRO
Gerente Administrativo - HEPSJPII
Matrícula: 300.165.003

Revisado por:

Iranilda Cabral de Souza
Coord. AMI
Matrícula:

Revisado por:

Wellington Feitosa Basso
Chefe Manutenção AMI
Matrícula:

Aprovado por :

Mariana Aguiar Prado
Diretora Geral do JPII.

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, autorizo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CHAMAMENTO Nº 00/2021

PROCESSO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A (**Nome da Empresa, CNPJ**), declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou os locais, que está ciente do estado de conservação destes, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO II – GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

(Em papel timbrado)

CHAMAMENTO Nº 00/2021

PROCESSO Nº XXX/2021

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

RG / Cargo / Telefone

OBSERVAÇÕES:

1: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com documentação de habilitação, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração.

2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da licitante no certame da LICITAÇÃO DISPENSÁVEL.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Feitosa Basso, Agente**, em 11/12/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022565405** e o código CRC **386D939E**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0050.528027/2021-18

SEI nº 0022565405



Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

SAMS

Órgão Requiritante:	ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.	Nº. Processo:	0050.528027/2021-18
Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares	Elemento Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Exposição de Move:	Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 29.484 m³/mês, em caráter emergencial, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI por um período de 180 (cento e oitenta) dias.	Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários , 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 0300 - Recursos Ordinários, 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0348- Recursos de desvinculação das receitas- EC nº 93/16, 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS.

LOTE I - Assistência Médica Intensiva – AMI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) (R\$)	VALOR TOTAL (TRIMESTRAL) (R\$)
01	MÓDULO 1 - Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 41.277 m³/mês, em caráter emergencial, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI.	Serviço	06 meses.	01		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:		
	Banco:			
	Carimbo do CNPJ/ Agência: C/C	Assinatura:		

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Elaborado por: Elaborado por: Ereni Mychelli Coelho de Amorim
Coordenadora N/COMP
Mat: 300.173.545

Revisado por : Helison Ribeiro
Gerente Administrativo HEPSJPII
Matrícula: 300.165.003

Aprovado por : Mariana Aguiar Prado
Diretora Geral do JPII.



Documento assinado eletronicamente por **Iranilda Cabral de Souza, Coordenador(a)**, em 11/12/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Feitosa Basso, Agente**, em 11/12/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022568317** e o código CRC **18414214**.